

# COVENT, IMPORTANTE ANTECEDENTE DE DIREITO FUNDAMENTAL<sup>1</sup>

Dandara L. Amaral CRIVELARO<sup>2</sup>

Thiago Valentin TREVISAN<sup>3</sup>

Orientador: Prof. Sérgio Tibiriçá AMARAL<sup>4</sup>

**RESUMO:** Os direitos fundamentais foram construídos ao longo dos anos e contribuem de forma decisiva para a democracia atual, com estabelecimento de uma declaração de direitos que serve de limite para a interferência do Estado na vida dos seus cidadãos. Entre os antecedentes de direitos fundamentais estão os forais, cartas de franquias, pactos de vassalagem e leis fundamentais do reino, bem como as várias versões da Magna Carta Libertatum. A história da Grã-Bretanha é marcada por outros importantes “bills”, carta de direitos embrionários: Petition of Rights, de 1628; Habeas Corpus Act, de 1679 e o Bill of Rights, de 1689. Este artigo aborda importantes tipos de pacto, inicialmente celebrados na Inglaterra e na Escócia denominados “covents”, que, inicialmente, asseguravam direitos religiosos aos protestantes reformados. Posteriormente, esses tipos de “alianças” foram celebrados entre os puritanos colonizadores da Nova Inglaterra e as autoridades das 13 colônias, que, posteriormente, se transformaram nos Estados Unidos da América do Norte. Os “covents” ganham um papel decisivo na história da democracia norte-americana. Esses documentos escritos, que surgem ainda na viagem de navio dos colonizadores, ganham o reconhecimento dos reis ingleses inclusive. Embora tenham fundamento religioso, as celebrações versam também sobre alguns outros direitos além dos religiosos, que envolvem o culto e a organização das igrejas. O primeiro covent é denominado May-Flower Compact, no qual os chefes de família estabelecem as linhas de auto-organização para uma sociedade que vão fundar, bem como garantem direito à educação, liberdade de reunião e a liberdade de andar armado. São alianças de cunho religioso, social e civil, que servem para proporcionar a construção de uma nova sociedade. Mediante a transmissão da doutrina calvinista colocada em prática nas cidades, com aplicação de preceitos bíblicos, nasce a concepção de que a comunidade civil e espiritual tem que participar do destino que lhes é comum. As origens dos direitos fundamentais pertencem na sua construção à história da Europa, mas a primeira aplicação prática e extensiva da teoria foi executada pelos “puritanos” na América, com base nesses pactos. Posteriormente, houve uma ampla aceitação dessas alianças que se transformaram em direitos constitucionalizados por intermédio das “emendas” à Constituição dos EUA.

**PALAVRAS – CHAVES:** antecedentes, covent, direitos fundamentais

---

<sup>1</sup> Trabalho de iniciação científica desenvolvido junto ao Grupo de Estudo e Pesquisa “Estado e Sociedade”

<sup>2</sup> Aluna do curso de graduação em direito da Instituição Toledo de Ensino, em Bauru.

<sup>3</sup> Aluno do curso de graduação em direito e membro do Grupo de Estudos “Estado e Sociedade” das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, de Presidente Prudente.

<sup>4</sup> Mestre em Sistema Constitucional de Garantias pela ITE-Bauru e em Direito das Relações Sociais- Unimar , Especialista em Interesses Difusos pela Escopa Superior do Ministério Público (SP), Professor titular de Teoria do Estado, Coordenador do Curso de Direito da Toledo de P. Prudente e do Grupo Estado e Sociedade.